



Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 09/05/2019 às 08/29 h.

ASSINATURA

ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
CASA DE FÉLIX ARAÚJO
GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO ALVES PIMENTEL FILHO - PSD

PROJETO DE LEI

PROTOCOLO DO PROJETO DE LEI

167 / 2019.

AUTOR: Vereador ANTÔNIO ALVES PIMENTEL FILHO - PSD

PROJETO DE LEI Nº 167 / 2019.

EMENTA:

"Institui o Estatuto do Futebol de Várzea de Campina Grande - EFV/CG, no Município de Campina Grande e dá outras providências".

O Parlamentar da Câmara Municipal de Campina Grande, Vereador **ANTÔNIO ALVES PIMENTEL FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe confere, apresenta o seguinte Projeto Legislativo de Lei:

Art. 1º Fica criado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, através da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEJEEL, o Estatuto do Futebol de Várzea do Campina Grande - EFV/CG.

Art. 2º Entende-se por futebol de várzea, para fins desta Lei, o futebol praticado em campos que não possuem estrutura adequada para a prática do esporte oficial, geralmente realizado de forma amadora.

Art. 3º O presente Estatuto deve ser pautado nos seguintes aspectos:

I - incentivar a prática do futebol de várzea nos diversos bairros do Campina Grande;

II - reduzir os índices de vulnerabilidade social, incentivando a prática esportiva;

III - promover a política de paz, estimulando comunidades a atuarem como protagonistas de otimização dos índices de qualidade de vida do município;

IV - difundir a importância da prática de esportes para a saúde, objetivando mais qualidade de vida;

V - colaborar com a redução do consumo de drogas lícitas e ilícitas em áreas vulneráveis da cidade;

VI - inserir orientações sobre diversas temáticas sociais, como também sobre cursos profissionalizantes;

VII - disseminar a cultura de paz, solidariedade e do *fair play* nos esportes e na vida social;

VIII - orientar crianças, adolescentes e jovens a procurarem hábitos alimentares e sociais mais saudáveis;

IX - descentralizar as ligas de futebol de várzea por bairros e orientar os participantes sobre os objetivos desse Estatuto; e

X - apoiar a revelação de atletas com potencial para níveis profissionais.

Art. 4º São objetivos gerais do Estatuto do Futebol de Várzea do Campina Grande:

I - estimular a prática esportiva, especificamente o futebol;

II - reduzir os índices de vulnerabilidade social; e

III - informar sobre a necessidade de obtenção de qualidade de vida por meio da prática esportiva.

Art. 5º São objetivos específicos do Estatuto do Futebol de Várzea do Campina Grande:

I - definir regras gerais de direcionamento e criação de, no mínimo, uma liga de futebol de várzea para cada bairro de Campina Grande;

II - mensurar o quantitativo de jovens, por Bairros/Liga de Futebol, integrados aos objetivos discriminados nesta Lei;

III - quantificar o percentual de jovens informados sobre temáticas sociais relevantes;

IV - identificar, analisando os critérios de idade e qualidade técnica, o quantitativo de jovens encaminhados para modalidades esportivas profissionais;

Estatuto do Futebol de Várzea de CG | 2019

V - mapear as condições estruturais de espaços para a prática do futebol amador;

VI - catalogar e mensurar o quantitativo de atletas participantes.

Art. 6º Todo regulamento de futebol de várzea deve ser elaborado obedecendo a normas e objetivos discriminados nesta Lei.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 30 de Abril de 2019.



ANTÔNIO ALVES PIMENTEL FILHO
VEREADOR

Estatuto do Futebol de Várzea de CG | 2019



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
CASA DE FÉLIX ARAÚJO
GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO ALVES PIMENTEL FILHO - PSD

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores, a Propositura em apreço visa criar o Estatuto do Futebol de Várzea do Campina Grande - EFV/CG -, objetivando estimular a prática esportiva, especificamente o futebol, reduzir os índices de vulnerabilidade social e informar sobre a necessidade de obtenção de qualidade de vida por meio da prática esportiva, fazendo com que os regulamentos elaborados pelos diversos campeonatos de futebol de várzea sejam pautados por esta Lei.

Diante do exposto, encaminho este Projeto de Lei Ordinária ao conhecimento dos demais Pares desta Casa para deliberações posteriores.

Campina Grande, 30 de Abril de 2019.


ANTÔNIO ALVES PIMENTEL FILHO
VEREADOR